



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14 620 - TELs. (016) 726 4083 - 726 4777

L E I Nº **1569**

De 26 de Fevereiro de 1.987

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do '
Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do In-
terior, recursos financeiros no valor de até CZ\$ 300.000,00'
(trezentos mil cruzados), provenientes do PAM = Programa de
Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convê-
nio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixa-
dos no inciso anterior, cujo objeto é: execução de asfalto -
no Bairro Jardim Boa Vista.

III - abrir crédito adicional suplementar na im-
portância de até CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) pa-
ra atendimento das despesas decorrentes desta lei, que corre-
rão à conta de:

10 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

03 SERVIÇOS DE LOGRADOUROS PUBLICOS

4110 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMATICA 10 58 575 1 52

Ficha 181 - CZ\$ 300.000,00

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso
III terá a sua cobertura com a utilização de recursos apura-
dos na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº
4320/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 26 DE FEVEREIRO DE 1.987.

Pedro Bordin Netto

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal *F. Sul*
Do dia *7/6* Página *1*

Registrado no Livro de Leis nº 14 Fls. *135/v* -
Eu *Adalberto* Registrei.